

Lazer e Turismo

Programa: 1. Conceitos e dimensionamento do tempo: lazer e trabalho; 2. Impactos econômicos, sociais, ambientais e culturais do lazer e turismo; 3. Educação para o lazer e turismo; 4. Lazer: produção e consumo; 5. Interesses culturais no lazer; 6. Unidades básicas do turismo: viajante, visitante e turista; 7. Componentes do turismo: infra-estrutura, superestrutura e atrações turísticas; 8. Planejamento e desenvolvimento do turismo; 9. Oferta, demanda e mercado de turismo; e, 10. Segmentação do mercado de turismo e lazer.

Bibliografia básica:

ANSARAH, Marília G. (Org.). Turismo: como aprender, como ensinar. São Paulo: Senac, 2004.

BARRETTO, Margarita. Manual de iniciação do estudo do turismo. Campinas: Papirus, 2005.

CAMARGO, Luiz Otávio. Educação para o lazer. São Paulo: Moderna, 1998.

CAMARGO, Luiz Otávio. O que é lazer. São Paulo: Braziliense, 2010.

CAMARGO, Luiz Otávio. Hospitalidade. São Paulo: Aleph, 2005. (Coleção ABC do Turismo).

COOPER, Chris; FLETCHER, John; DAVID, Waphill. Turismo: princípios e práticas. Porto Alegre: Bookman, 2007.

DUMAZEDIER, Jofre. Sociologia empírica do lazer. São Paulo: Perspectiva/SESC, 2008.

ISAYAMA, Helder F. (Org.) Lazer em estudo: currículo e formação profissional. Campinas, SP: Papirus, 2010.

KRIPPENDORF, Jost. Sociologia do turismo: para uma nova compreensão do lazer e das viagens. São Paulo: Aleph, 2009.

LOHMANN, Guilherme e PANOSSO NETTO, Alexandre. Teoria do turismo: conceitos, modelos e sistemas. São Paulo, Aleph, 2012.

MAGNANI, José Guilherme C. Festa no pedaço: cultura popular e lazer na cidade. São Paulo: Hucitec/UNESP, 1998.

MARCELLINO, Nelson C. (Org.) Políticas Públicas de Lazer. Campinas: São Paulo: Editora Alínea, 2008.

MOLINA, Sergio. O Pós-turismo. São Paulo: Aleph, 2006.

SWARBROOKE, John. O comportamento do consumidor no turismo. São Paulo: Aleph, 2011.

Gerontologia

Programa: 1) Caracterização geral do perfil demográfico, políticas públicas e demandas assistenciais para a pessoa idosa no Brasil; 2) Adaptações fisiológicas ao longo do processo de envelhecimento; 3) Capacidade funcional, autonomia e independência: idosos frágeis, vulneráveis e em situação de risco; 4) Atenção e assistência domiciliaria ao idoso e sua família; 5) Multiprofissionalidade e interprofissionalidade em Gerontologia; 6) Aspectos éticos e morais do processo de morrer; 7) A Gestão em Gerontologia; 8) A importância da educação na Gerontologia.

Bibliografia Básica: - Freitas, Elizabete Viana; PY, Ligia. Tratado de Geriatria e Gerontologia. 3ª Ed. Guanabara Koogan. 3ª Ed. 2011. - Ciência & Saúde Coletiva, v.13 n.4 jul./ago. 2008 (todo este volume). - Neri, A.L. Palavras-chave em Gerontologia. 4ª. ed. Ed. Alínea, Campinas, 2014. - Quinn RE, Thompson MP, Faerman SR, McGrath M. Competências gerenciais: princípios e aplicações. Rio de janeiro: Elsevier. 2003.

Licenciatura em Ciências da Natureza

1. A Via Láctea; Galáxias; Origem e evolução do Universo

2. Movimento aparente do céu; Movimentos da Terra; Estações, Marés e Eclipses. Estrelas

3. Formação do planeta Terra

4. Litosfera, Hidrosfera, Atmosfera, Biosfera

5. Tectônica de placas, vulcanismo, terremotos, tsunamis

6. Origem da vida

7. Evolução biológica e seleção natural

8. Biologia celular

9. Moléculas de DNA e RNA

10. Fotossíntese

11. Estequiometria

12. Análise dimensional; derivadas e integrais de funções a uma variável; cinemática do ponto material.

Referências

Halliday D, Resnick R, Walker J 2012. Fundamentos de Física, vol. 1: Mecânica. LTC. 9ª ed.

Nussenzveig HM. 2013. Curso de Física Básica, vol. 1: Mecânica. Edgard Blücher. 5ª ed.

Oliveira K, Saraiva MF. 2004. Astronomia e Astrofísica 2a Edição. Ed. Livraria da Física. 2ª ed.

Press F, Siever R, Grotzinger J, Jordan T. 2006. Para entender a Terra. Bookman.

Sadava D, Heller HG, Orians GH, Purves WK, Hillis D. 2009. Vida, a ciência da Biologia. Artmed. 8ª ed.

Teixeira W, Toledo MCM, Fairchild TR, Taioli F. 2000. Decifrando a Terra. Oficina de textos.

Biotecnologia

Programa:

Atômistica, Tabela periódica, Ligações químicas, Forças intermoleculares, Funções químicas, Estequiometria, Termoquímica; Equilíbrio químico, Eletroquímica, Cinética química, Mitose, Meiose, Estrutura do DNA, Duplicação e Expressão do Material Genético, Seleção Natural e Artificial.

Bibliografia:

1) Atkins, P, Loretta Jones, "Princípios de Química: questionando a vida moderna e o meio ambiente", Bookman, Porto Alegre, 5a edição, 2012.

2) Griffiths A.J.F, Susan R. Wessler, Sean B. Carroll, John Doebley. Introduction to Genetic Analysis (2010 - 10a Edição).. (W. H. Freeman)

3) Kotz, J.C, Treichel P, "Química e Reações Químicas", 6a edição, Livros Técnicos e Científicos, Rio de Janeiro, vols. 1 e 2, 2010.

4) Snustad, D.P, Simmons, M.J. Principles of Genetics (2011 - 6a Edição). (Wiley Desktop Editions).

VII – Da Solicitação de Aproveitamento de Estudos

A princípio, serão aceitos somente os pedidos de dispensa para as disciplinas oferecidas no 1º Período Ideal dos respectivos cursos. Para as demais disciplinas, as dispensas deverão ser solicitadas em abril ou setembro, conforme Deliberação da Comissão de Graduação (CG/30/2017).

VIII – Da Matrícula

Os candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas deverão preencher formulário de matrícula no Serviço de Graduação da EACH, conforme calendário constante do item IX.

É responsabilidade do aluno estar com a matrícula ativa na Instituição de origem no ato da matrícula na EACH/USP.

IX – Do Calendário

08 e 09-06-2020 - Entrega, no Serviço de Graduação da EACH, de documentos dos convocados pela pré-seleção da FUVEST, das 9h às 13h e das 17h às 20h;

08.09.2020 - Prova escrita (específica) às 10h - Local: Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH;

09.09.2020 – Divulgação do resultado da prova escrita (específica), no site www.each.usp.br ou no Serviço de Graduação.

10.09.2020 – Entrevista, às 10h, com a Comissão do Curso - Local: Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH;

11.09.2020 - Divulgação da lista dos aprovados no site www.each.usp.br ou no Serviço de Graduação;

23 e 24-11-2020 - Matrícula presencial dos alunos aprovados para ingresso no 1º/S/2021, das 9h às 13h e das 17h às 20h.

Observações:

- Não serão tolerados atrasos de candidatos nos dias da prova e da entrevista.

- Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários estabelecidos neste edital estarão automaticamente desclassificados, não cabendo recurso.

X – Disposições Gerais

1) Em caso de empate, serão analisados os históricos escolares dando-se prioridade, nesta ordem: a) Alunos da EACH; b) Alunos de outras Unidades da USP. Na persistência de empate, indicar-se-á o candidato com maior nível de insuficiência econômica para continuidade dos estudos, após a avaliação das condições socioeconômicas por órgão competente da Universidade de São Paulo.

2) A matrícula dos aprovados somente será efetivada após o recebimento da documentação emitida pela Unidade de origem, solicitada pelo Serviço de Graduação da EACH-USP.

3) Os candidatos aprovados serão classificados pelas notas obtidas, até o limite do número de vagas.

4) Não serão aceitos pedidos de revisão das provas de habilitação.

5) Excluídas as disciplinas cujas dispensas forem deferidas, o transferido ficará obrigado a cursar todas as demais disciplinas da grade curricular, no semestre em que forem oferecidas, cumprindo os requisitos necessários.

6) Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato o uso de aparelhos eletrônicos e audiovisuais, sob pena de ter a prova anulada.

7) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Graduação da EACH-USP.

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Portaria EE-20, de 20-3-2020

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designadas os membros abaixo listados para compor o Grupo de Trabalho EEUSP Covid-19, que tem como objetivo reunir informações e atualizar recomendações das autoridades sanitárias, além de elaborar Plano de Contingência, em conjunto com a Diretoria:

- Profa. Dra. Lúcia Yasuko Izumi Nichiata - Coordenadora

- Profa. Dra. Patrícia Campos Pavan Baptista

- Profa. Dra. Célia Maria Sivalli Campos

- Silvana Maximiano

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho deverá ter vigência até que a Organização Mundial da Saúde revogue a classificação da disseminação do vírus como emergência global de saúde pública.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e fica revogada a Portaria 19/2020.

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Convênio

Convênio Acadêmico Internacional

Processo: 2020.1.104.22.3

Conveniente: Universidade de São Paulo - Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

Signatária: ProFª Drª Maria Helena Palucci Marziale – Diretora

Concedente: Universidade Nova de Lisboa – Instituto de Higiene e Medicina Tropical - Portugal

Signatário: ProF. Dr. Filomeno Fortes – Diretor

Objeto: Cooperação Acadêmica na Área de Enfermagem, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.

Fundamento: Resolução USP 6966 de 21-10-2014 e pela Portaria USP 6580 de 21-10-2014 alterada pela Portaria USP 6631 de 27-02-2015.

Assinatura: 12-03-2020.

Vigência: 12-03-2020 a 11-03-2025.

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria 2.615, de 18-03-2020

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação da CoC-Civil, Conselho dos Departamentos de Construção Civil, Estruturas e Geotecnia e Transportes da Escola Politécnica da USP

A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 23-04-2020, das 9 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail;

c) dificuldade de acesso à internet.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia Civil Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos dez créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Art. 4º A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado

Alunos de Graduação

Estatuto/Regimento

Conselho do Departamento de Construção Civil

01 titular e respectivo suplente

Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP

Conselho do Departamento de Estruturas e Geotecnia

01 titular e respectivo suplente

Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP

Conselho do Departamento de Transportes

01 titular e respectivo suplente

Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP

CoC Civil

01 titular e respectivo suplente

Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia Civil.

Da Inscrição

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria de Graduação da CoC-Civil da Escola Politécnica da USP, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 01-04-2020, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 2 de abril de 2020.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria de Graduação da CoC-Civil até 06-04-2020. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 17 horas do dia 07-04-2020.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria de Graduação da CoC-Civil da Escola Politécnica da USP, no dia 08-04-2020, às 11 horas, permitida a presença de interessados.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Art. 8º A Secretaria de Graduação da CoC-Civil da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 22-04-2020, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Da Votação Convencional

Art. 10. A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 23-04-2020, das 9 às 16 horas, na Secretaria de Graduação da CoC-Civil da Escola Politécnica da USP.

Art. 11. A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Art. 12. A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Art. 13. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 14. A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Dos Resultados

Art. 15. A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 23-04-2020, até às 19 horas.

Art. 16. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 17. Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 16 horas do dia 28-04-2020, e será decidido pela Diretora.

Art. 18. O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 19. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Liedi Légi Bariani Bernucci - Diretora

Portaria EP-2616, de 19-3-2020

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação para a Comissão de Pós-Graduação em Engenharia Química e Conselho de Departamento da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 23-04-2020, das 09 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail;

c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da EPUSP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado

Alunos de Pós- Graduação

Estatuto/Regimento

Comissão de Pós-Graduação da Engenharia Química

Conselho do Departamento da Engenharia Química

01 titular e respectivo suplente

01 titular e respectivo suplente

Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27-03-2018 - Artigo 32, parágrafo 4º)

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da EPUSP.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 01-04-2020, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 2 de abril de 2020.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP até as 16 horas do dia 06-04-2020. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17 horas do dia 07-04-2020.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP, no dia 08-04-2020, às 11 horas, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 22-04-2020, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10. - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 23-04-2020, das 9 às 16 horas, na Secretaria do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP.

Artigo 11. - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12. - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13. - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14. - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15. - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 23-04-2020, até às 19 horas.

Artigo 16. - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17. - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 16 horas do dia 28-04-2020, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18. - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 19. - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Termo de Convênio

Termo Aditivo

Processo: 19.1.01879.11.1

Espécie: Termo de Convênio

Concedente: Tech Inovações tecnológicas para a agropecuária S.A. - CNPJ/MF: 18.727.684/0001-93

Conveniente: Universidade de São Paulo - CNPJ/MF 63.025.530/0001-04, por intermédio da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Objeto: VirtualVet: plataforma de inteligência para identificação precoce de distúrbios de origem fisiológica e ambiental em bovinos de corte.

Data de Assinatura: 31-01-2020

Termo Aditivo

Processo: 19.1.02022.11.7

Especie: Termo de Convênio

Concedente: Regina Helena Geribello Priolli - CNPJ/MF: 35.672.891/0001-07

Conveniente: Universidade de São Paulo - CNPJ/MF 63.025.530/0001-04, por intermédio da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Objeto: desenvolvimento de marcadores moleculares e ensaios de valor de cultivo e uso (VCU) e distinguibilidade, homogeneidade e estabilidade (DHE) em cultivares de soja com caracteres especiais.

Data de Assinatura: 18/03/2020

Assinam:

Pela USP: Sylvio Canuto

Pela Regina: Regina Helena Geribello Priolli

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA

Despacho do Diretor, de 20-03-2020

Homologando, em atenção ao disposto no art. 18 da Portaria FCFRP 03, de 10-02-2020 publicada no D.O. de 11-02-2020, em consonância com o disposto na Portaria GR 7361, de 09-04-2019, o resultado final da eleição dos representantes discentes de graduação junto aos Colegiados da FCFRP-USP, realizada nos dias dezesseis e dezessete de março de dois mil e vinte, nos termos da Portaria supracitada:

Congregação:

Titular 1: Pedro Henrique Daibert Garcia

Suplente 1: João Renato Gasparini Licerre

Titular 2: Fernanda Silva de Lima Congundes

Suplente 2: Julia Fernandes Roza

Conselho Técnico-Administrativo:

Titular: Vinicius Correia de Melo Barbosa

Suplente: Marco Cezar Camargo Carmona

Conselho do Departamento de Ciências BioMoleculares

Titular: Flavia Penteado Chaguri

Suplente: Carolina Alves de Oliveira

Conselho do Departamento de Ciências Farmacêuticas

Titular 1: Nathalia Botelho Nunes

Suplente 1: Sofia Sayuri Ikarí Pasian

Titular 2: Leonardo Henrique Nascimento

Suplente 2: Amanda Emilie Olivi

Conselho do Departamento de Análises Clínicas, Toxicológicas e Bromatológicas

Titular 1: Marina Alexandre Pereira

Suplente 1: Sofia Gerotto Viola

Titular 2: Giovanna Ribeiro da Silva dos Santos Pereira

Suplente 2: Beatriz Sisdelli Brunini

Comissão de Graduação

Titular: Felipe Celloni Blaya Martinez

Suplente: Leonardo Rodrigues

Comissão de Cultura e Extensão Universitária

Titular: Geyza Katrinny Sousa Ribeiro

Suplente: Ualisson José da Silva

Comissão de Relações Internacionais

Titular: Matheus Hikaru Tanimoto

Suplente: Pedro Belato de Freitas Barichello

O mandato dos representantes eleitos será de um ano, de 23-03-2020 a 22-03-2021.

FACULDADE DE DIREITO

ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Comunicado

Informamos que o pagamento da empresa I9 Solutions - Soluções Comerciais e Gestão de Transportes Ltda - ME, no valor de R\$4,00, referente à prestação de serviços realizados no mês de dezembro de 2019, Nota Fiscal 899, Processo USP 2019.1.1078.2.0 (fls.97), não foi creditado por erro de tramitação do processo na Unidade. Desta forma, justifica-se o atraso de pagamento. Assinado em 18-03-2020